



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 , DE 2019

Determina a presença de interprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	PR 10/19

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica determinada a presença de interprete de LIBRAS – (Língua Brasileira de Sinais), no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Parágrafo único. A presença do interprete dar-se-á das seguintes formas:

- I – Em todas as sessões plenárias deliberativas ordinárias e extraordinárias;
- II – Em audiências públicas, quando solicitado de ofício pelo Vereador que presidirá a reunião;
- III – Em todos os eventos que ocorrem no Plenário que forem transmitidos pela TV Câmara.

Art. 2º A contratação dos interpretes dar-se-á de forma imediata e temporária.

Parágrafo único. A temporariedade que trata esse artigo findará quando da realização de concurso no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 3º As despesas decorrentes destas contratações ocorrerão por meio de dotações orçamentárias próprias..

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 04 de setembro de 2019.

Vereador LUCIANO FIRMINO VIEIRA
“Luciano da Saúde”



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	PR 10/19

JUSTIFICATIVA

O presente projeto determina a contratação de interprete de Libras no âmbito da Câmara com objetivo de proporcionar aos deficientes auditivos acesso à atuação política do nosso município. A inclusão dos deficientes em todos os setores da sociedade também é nossa obrigação. Neste sentido, buscamos maior participação desta classe da sociedade, para que possamos cada vez mais criar políticas públicas direcionadas na melhoria da qualidade de vida e ampliação da inclusão social.

Conto com o auxilio de nossos pares para aprovação desta resolução, para que possamos dar mais um passo na eliminação de mais esta barreira de acessibilidade.